



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nr 01 /2022— ECHM
EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL DE CABOS MÚSICOS
QMG 00 — QMP 12 (ECHM) DE 31 de OUTUBRO DE 2022**

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA”

EDITAL DO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL (ECHM) 2022

INSTRUÇÕES AO CANDIDATO

1. FINALIDADE

a. Regular as condições de execução do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar de Cabos Músicos (QMG/QMP 00-12), na Banda de Música do 53º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, faz saber que estarão abertas, no período de 7 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2022, as inscrições para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM), com vistas a preencher vagas existentes na Banda do 53º Batalhão de Infantaria de Selva na graduação Cabo Músico, nas seguintes condições:

a. O presente exame destina-se somente ao preenchimento de vagas temporárias na graduação de Cabo da Qualificação QMG 00 — QMP 12;

b. Este Exame não habilita o pretendente, se aprovado, à estabilidade no Exército Brasileiro; e

c. Será concedido aos aprovados e classificados a possibilidade de reengajamento anual, até no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, atendida a idade-limite para permanência de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme Parágrafo 3º, do Art. 27, da Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Portaria nº 380- Cmt Ex, de 29 de maio de 2012. Serão computados os tempos de serviço militar (seja inicial, estágios, prorrogações ou convocações eventuais).

3. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal do Brasil.

b. Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 Ago 64).

c. Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66).

d. Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 09 Dez 80).

- e. Portaria nº 271-Cmt Ex, de 26 Abr 12-Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos Soldados Músicos (QMG 00-QMP 12) — EB10-IG 01.004 e dá outras providências.
- f. Portaria nº 144- DECEEx, de 5 de outubro de 2012. Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00- QMP 12) (IR/ECHM — EB60-IR-22.002).
- g. Port nº 1.783-C Ex, de 29 JUN 22: “EB10-IG-02.022 – Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IGPMEX) – 2ª Edição – 2022 - Port nº 1.783-C Ex, de 29 JUN 22 (Em Separata) BE 27/22.”
- h. Port nº 117-COTER/C Ex, de 28 OUT 21 BE 45/21 EB70-MC-10.375 – Treinamento físico militar – 5º Edição – 2021.
- i. Port nº 407-DGP/C Ex, de 25 JUL 22 BE 31/21 - EB30-N-30.009 – Normas para prestação do serviço militar temporário – 2º Edição – 2022.
- j. Portaria nº 068-EME, de 18 de maio de 2012- Aprova as normas gerais para a promoção de músicos no EB.
- k. Portaria nº 076- EME, de 04 de junho de 2012- Aprova as normas para a concessão de prorrogação de tempo de serviço militar aos cabos e soldados do EB.
- l. Portaria nº 192 — DECEEx, de 7 de agosto de 2017. Altera dispositivos das Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00- QMP 12) (IR/ECHM — EB60- IR-22.002).
- m. Portaria nº 883- Cmt Ex, de 25 Jul 17- Art. 1º Alterar o art. 14 das Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00- QMP 12) - EB10-IG 01.004, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 271, de 26 de abril de 2012, que passa a vigorar 04 Ago 17.
- n. Dec nº 60.822, de 07 Jun 1967- Alterado pelo Dec nº 63.078, de 5 Ago 1968 e Dec nº 703, de 22 Dez 1992- Aprova as Instruções Gerais para Inspeção de Saúde (IS) de Conscritos nas Forças Armadas.
- o. Separata ao BE nº 26, de 2 Jul 10- Anexo M às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército.
- p. Portaria nº 247, de 07 Out 09- Alterada pelas Port nº 133- DGP, de 29 JUN 10 e pela Portaria nº 211- DGP, de 06 OUT 10- Aprova as Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército.



- q. Portaria nº 768- Cmt Ex, de 5 de julho 2017- Estabelece a Equivalência dos Cursos que dão direito a concessão do adicional de habilitação aos militares do Exército Brasileiro.
- r. Portaria nº 257- DEP, de 30 ABR 09- Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação de Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06).
- s. Portaria nº 380- Cmt Ex, de 29 MAIO 12- Altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para Prorrogação de Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009.
- t. Decreto nº 3.182, de 23 SET 99- Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro.
- u. DIEx nº 130-SSMR/EscPes/EMG — CIRCULAR, de 27 março de 2020.

4. OBJETIVOS DO EXAME

a. Regular a habilitação de Cabos e Soldados da ativa do Exército (apenas militares temporários), reservistas das Forças Armadas (FA), portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e integrantes do sexo feminino, para o preenchimento de vagas da QMG/QMP 00-12 (músico), mediante mudança de qualificação militar, reinclusão no serviço ativo ou incorporação, respectivamente.

5. INSCRIÇÃO

a. Ato de inscrição

- Os candidatos poderão inscrever-se no Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM), em mais de um instrumento, desde que os mesmos pertençam ao mesmo naipe e linha de acesso, conforme Anexo “1”, com fundamento no Anexo da Portaria nº 271- Cmt Ex, de 26 ABR 12 — Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG00 — QMP 12) — EB10-IG-01.004.

b. Universo de Seleção

- A inscrição no exame será feita mediante requerimento dos (as) candidatos (as) dirigido ao Comandante da Região Militar (RM), no qual deverá constar o cargo pretendido.

- Poderão inscrever-se:

- I - Cabos e soldados da ativa do Exército;
- II - Reservistas das Forças Armadas;
- III - Civis portadores de CDI; e
- IV - Integrantes do sexo feminino.

§ 1º As providências necessárias para a realização do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM), deverão ser compatibilizadas com outras de caráter administrativo e de instrução, pelos demais órgãos e comandos envolvidos — DGP, Comandos Militares de Áreas (C Mil A), Região Militar (RM) e Organização Militar (OM) interessadas, particularmente quanto à legislação do Serviço Militar e à



instrução individual dos que forem recrutados dentre os portadores de CDI, reservistas e integrantes do sexo feminino.

§ 2º O provimento do cargo deverá seguir a ordem de classificação, independentemente da origem do(a) candidato(a).

c. Requerimento do Candidato

1) O(a) candidato(a) ao ECHM deverá requerer ao Comandante da Região Militar, sua inscrição, fazendo constar no requerimento o(os) instrumento(os), conforme distribuição das vagas existentes na Banda de Música do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, constante do nº 16 deste edital.

2) A confecção do requerimento é de responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá fazê-lo de acordo com os modelos constantes do Anexo B (modelo de requerimento de inscrição no ECHM para soldados da ativa do Exército), Anexo C (modelo de requerimento de inscrição no ECHM para reservistas das Forças Armadas), Anexo D (modelo de requerimento de inscrição no ECHM para portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação), Anexo E (modelo de requerimento de inscrição no ECHM para candidatas do sexo feminino), deste edital.

3) O candidato reservista voluntário das Forças Armadas, civil portador de CDI e a candidata do sexo feminino, poderão dar a entrada do requerimento de inscrição pessoalmente ou por meio de procurador legal, ou ainda remetê-lo ao 53º Batalhão de Infantaria de Selva (Organização Militar responsável pelo processamento do requerimento) por meio da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) sem ônus para União ou por meio de endereço eletrônico (*e-mail*). Os candidatos militares da ativa deverão requerer suas inscrições por meio de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) do Exército.

4) Somente serão considerados os requerimentos de inscrições que derem entrada no 53º Batalhão de Infantaria de Selva, postados nas agências dos correios ou pelo Sistema de Protocolo Eletrônicos de Documentos (SPED) do Exército (para candidatos militares) ou por meio de endereço eletrônico (*e-mail*) até 29 de setembro de 2022.

5) Cabe ao 53º Batalhão de Infantaria de Selva, Organização Militar organizadora do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM), o recebimento, o protocolo e o arquivo do mesmo, devendo encaminhar ao Comando da Região Militar, por meio digital (extensão pdf, odt ou doc), os dados dos (as) candidatos (as) ao Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) que tiveram suas inscrições deferidas, até o quinto dia útil do encerramento das inscrições, para homologação.

6) O ônus das despesas financeiras relativas as cópias autenticadas dos documentos a serem anexadas ao requerimento de inscrição no Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM), são de responsabilidade do (a) candidato(a). A apresentação de cópias poderá ser suprimida mediante apresentação de documento original no momento da entrega das cópias.



7) Cabe ao 53º Batalhão de Infantaria de Selva remeter o resultado final do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM), ao Comando da Região Militar, por meio digital (extensão pdf, odt ou doc), para fins de homologação.

d. Período de inscrição

- De 7 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2022.
- De segunda à quinta-feira das 08h00min até às 11h30min e 14h00min às 16h00min.
- Sextas-feiras de 08h00min às 11h00min.

e. Contato

- 1) Endereço: 53º Batalhão de Infantaria de Selva - Estrada do Estrada Quinquagésimo Terceiro BIS, s/n, CEP: 68181-470, Itaituba-PA.
- 2) Endereço eletrônico (*e-mail*): bmus.53bis@gmail.com
- 3) A Banda de Música está à disposição para prestar maiores informações sobre o certame por meio dos telefones (47) 98858-9743 – Sgt NASCIMENTO; (61) 99555-2149 – Sgt LUCIANO LIMA; e (24) 99997-1874 – ST GILSON.

5.1 Requisitos exigidos

5.1.1 Comum a todos

- I - ser voluntário (a);
- II - ter no máximo ter no máximo 40 (quarenta) anos de idade, referenciados a 31 de dezembro do ano de realização do ECHM, (**incluído pela Lei nº 13.954 de 2019**)
- III - atender aos requisitos regulamentados no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), no que tange à inspeção de saúde e demais aspectos da legislação do Serviço Militar.
- IV - ter aptidão física e idoneidade moral para o ingresso no Exército;
- V - estar ciente que o Cabo Músico, antes de mais nada é um militar, podendo cumprir missões inerentes à sua graduação que muitas vezes exigem higidez física, e é por isso que existem pré-requisitos de idade e de altura para o candidato;
- VI - ter concluído o ensino fundamental.

5.1.2 Específicos para cabos e soldados da ativa do Exército:

- I - estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” e, ainda, possuir parecer favorável do comandante da OM a que pertence;
- II - ter sido considerado “apto” para o serviço do Exército; e



III- ter realizado o último Teste de Avaliação Física (TAF), na OM em que serve, tendo obtido, no mínimo, a menção “B”.

5.1.3 Específicos para reservistas das Forças Armadas:

I - ter sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom” por ocasião de seu licenciamento da OM onde prestou o Serviço Militar inicial ou prorrogação deste, conforme certidão de suas alterações ocorridas no período em que permaneceu incluído no serviço ativo;

II - apresentar cópia autenticada do seu Certificado de Reservista;

III- não possuir antecedentes criminais, conforme documento comprobatório expedido por autoridade policial competente; e

IV- Estar em dia com as obrigações militares.

5.1.3 Específicos para civis portadores de CDI e do sexo feminino:

I - apresentar cópia autenticada do seu CDI; (candidato masculino);

II - não possuir antecedentes criminais, conforme documento comprobatório expedido por autoridade policial competente; e

III- estar em dia com as obrigações militares (candidato masculino) ou maior de idade (integrantes do sexo feminino);

IV- na ocasião da Inspeção de Saúde, as candidatas do sexo feminino deverão apresentar Laudo de Exame Citopatológico (Ginecológico), cuja validade não deverá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde; e

V - durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde do Exame de Admissão e a incorporação, a candidata não deverá apresentar estado de gravidez, dada a incompatibilidade com os testes físicos específicos, de caráter seletivo, estabelecidos nestas Instruções, que oferecem risco ao feto e à própria candidata.

6. DIVULGAÇÃO

a. O 53º Batalhão de Infantaria de Selva divulgará no âmbito do Comando Militar do Norte e demais Regiões Militares através de DIEx-CIRCULAR, a realização do Exame (ECHM).

b. O 53º Batalhão de Infantaria de Selva divulgará através das mídias sociais, quais sejam: Facebook e Instagram.

c. Os resultados do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) serão publicados em Boletim Interno do 53º Batalhão de Infantaria de Selva e informados ao Comando da 8ª Região Militar para fins de homologação.

7. ASPECTOS GERAIS DO EXAME

1. Consistirá de provas **prática, oral e escrita**, e sobre os assuntos constantes do Anexo "A" às presentes instruções.

2. Todas as provas (prática, oral e escrita) do ECHM, serão preparadas pelo oficial regente ou Subtenente Mestre de Música da Banda de Música.

3. Será realizado o referido exame por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva (delegação de competência);

4. A CAF deverá ser composta, preferencialmente, por 2 (dois) oficiais da OM e pelo oficial regente ou Subtenente Mestre de Música da OM. Na falta destes dois últimos, poderá ser nomeado um Primeiro Sargento habilitado a Mestre de Música. O oficial mais antigo será o presidente da CAF.

5. O resultado do ECHM será apurado pela mesma CAF responsável por sua aplicação.

6. A data, hora e o local estão regulados no calendário de eventos constantes do nº "17" deste edital;

7. Durante a realização das provas, não será permitido, qualquer espécie de consulta pelo(a) candidato.

8. Recomenda-se ao (a) candidato(a) comparecer ao local de prova com antecedência mínima de uma hora.

9. Não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado, o(a) candidato(a) que comparecer após o horário previsto para a realização das provas. Não haverá acréscimo no tempo de realização das provas.

10. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais de realização com trajes compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros adereços, devendo os cabelos e orelhas do(a) candidato(a) a estarem sempre visíveis, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

11. Em todas as fases do concurso que ocorram dentro de Organizações Militares é proibido adentrar com camisetas constando preferências políticas e a qualquer tipo de apologia, como uso de drogas e/ou crime.

12. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

13. Somente será admitido ao local da prova, para o qual esteja designado, o(a) candidato(a) inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), original de um dos documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia, carteira de identidade expedida pelo Ministério da Defesa, Secretaria Estadual de Segurança Pública ou por Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira profissional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Passaporte Internacional;

Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista; Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação.

14. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

15. Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha, régua, prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

16. O(a) candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos para serem consumidos durante a realização das provas.

17. Não será permitido ao (a) candidato (a) portar na sala de prova armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não será permitido portar aparelhos eletro- eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, *tablets*, *mp3 player*, *laptop*, *smartwatches* ou qualquer tipo de material que não estejam autorizados neste edital.

18. A CAF poderá vetar o uso de outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

19. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - empréstimo de material de qualquer pessoa para(a) candidato(a), ou entre (as) candidatos(as);

ou

II - a comunicação entre (as) candidatos(as).

20. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material dos(as) candidatos(as), conduzindo apenas o que for permitido para o local da prova.

21. A aplicação das provas será no 53º Batalhão de Infantaria de Selva, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no cronograma de atividades constante no nº “17” deste edital.

8. DA CORREÇÃO E DO RESULTADO FINAL

a) o grau final (GF/ECHM) será obtido pela média ponderada entre o grau da prova escrita (PE), com peso dois; o grau da prova oral (PO), com peso um; e o grau da prova prática (PP), com peso dois:

b) o cálculo para a obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$\text{GF/ECHM} = \frac{(2 \times \text{PE}) + \text{PO} + (2 \times \text{PP})}{5}$$

c) grau de cada prova do ECHM será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez,

d) com aproximação até centésimos;

e) todas as provas do ECHM serão de caráter eliminatório;

f) para aprovação, é necessário obter, no mínimo, o grau 5,00 (cinco) em cada uma das provas constantes do exame;

g) somente serão considerados “aprovado e classificado” os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes para cada instrumento musical considerado. Os demais serão considerados como “aprovados”, mesmo que tenham obtido o grau final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero), resultado este que não valerá para futuras oportunidades de preenchimento de vagas; e

h) ocorrendo empate entre os candidatos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - o candidato com a maior nota na Prova Prática;

II - o candidato com a maior nota na Prova Escrita;

III - o candidato com a maior nota na Prova Oral; e

IV - persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

9. INSPEÇÃO DE SAÚDE

9.1. Os candidatos aprovados e classificados, que forem convocados para a realização da Inspeção de Saúde deverão apresentar os seguintes exames:

- glicemia;
- hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas); colesterol total e frações (LDL / HDL / VLDL / TRIGLICERÍDEOS);
- triglicerídeos e ácido úrico;
- TGO e TGP;
- sorologia para Lues e HIV;
- sorologia para doença de chagas;
- perfil imunológico para hepatites (hepatites A, B e C), com os devidos marcadores para o caso da HEPATITE “B” (HBsAg, Anti-HBs, Anti HBc IgM, Anti-HBc, HBe Ag, Anti-HBe);
- grupo sanguíneo e fator Rh;
- ureia e creatinina;
- parasitológico de fezes;

- sumário de urina;
- radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo);
- teste ergométrico com esforço (com laudo);
- exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, mobilidade e senso cromático);
- exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo);
- audiometria (tonal e vocal);
- exame ginecológico (atestado ginecológico), ultrassom das mamas (atestado médico de higidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino);
- raio-x de tórax AP/P (laudo e imagem);
- raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose com ângulo de COBB (laudo e imagem);
- raio-x panorâmico MMII em AP (membros inferiores, com escanometria), englobando bacia/joelho/tornozelo (laudo e imagem);
- beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do EAF e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física tanto da gestante, quanto do feto.

2. Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

3. O candidato com necessidade de lentes corretivas para visão deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

4. Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa III.

5. Além dos exames acima previstos, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde.

9.2 São causas de incapacidade física para a incorporação no Serviço Militar Temporário:

a. as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes dos Anexos I e II às Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos — IGISC (Dec Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Nr 703, de 22 de dezembro de 1992), no que se aplicar;

b. doenças contagiosas crônicas da pele;

c. cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

d. ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

e. imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

f. hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos e Hipenireoidismo;

g. anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

h. pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

i. tensão anerial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

j. distúrbios na fala;

l. desvio da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus);

m. anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que quinze milímetros;

n. varizes acentuadas de membros inferiores; e

o. acuidade visual menor que 0,3 (20/6), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; 20/33 em um olho quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será incapacitante.

9.2.1 Para candidatos do sexo masculino:

a. - altura inferior a 1,60 m; e

b. - hidrocele.

9.2.2 Para candidatas do sexo feminino:

a. altura inferior a 1,55 m; e

b. as seguintes condições gineco-obstétricas:

c. gigantomastia;

d. neoplasias malignas de mama;

e. doença inflamatória pélvica crônica;

f. cistite recorrente;

g. sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;

h. endometriose;

i. dismenorreia secundária;
j. doenças trofoblástica;
l. prolapso genital;
m. fistulas do trato genital feminino
n. anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
o. neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
p. outras afecções ginecológicas que determinam perturbações funcionais incompatíveis com desempenho das atividades militares.

9.3 Todos os exames solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde, além dos descritos acima, serão custeados pelo próprio candidato.

9.4 Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde válida.

9.5 O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se mesmo por motivo de força maior:

I- Faltar à Inspeção de Saúde ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);

II- Não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);

III- Ou não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

9.6 Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.

9.7 A inspeção de saúde possui caráter eliminatório;

9.8 O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), junto a Seção de Saúde do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da inspeção.

9.9 Os recursos deverão conter:

I - Nome completo e número da identidade do candidato;

II- Objeto do pedido de recurso; e

III- Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

9.10 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo, os que forem remetidos pela internet, ou ainda, os que não contenham os elementos indicados no item anterior.

9.11 Retirada dos exames:

1. Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos a todos que forem aptos na Etapa III, sendo que estes poderão ser retirados logo após a realização da Inspeção de Saúde pelo médico da Seção de Saúde do 53º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. Os candidatos que forem considerados inaptos nesta etapa, somente poderão retirar os exames e laudos apresentados após o encerramento do processo seletivo, junto à Formação Sanitária do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, a partir do início da inscrição para o processo seletivo seguinte.

10. CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

a. Apenas o candidato considerado “Apto” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física.

b. O candidato convocado para a realização do Exame de Aptidão Física (EAF) deverá apresentar-se no 53º Batalhão de Infantaria de Selva, onde está realizando o processo seletivo, as 8 horas do primeiro dia marcado no calendário geral conduzindo traje esportivo e material para banho.

c. O não comparecimento no horário previamente estabelecido para o Exame de Aptidão Física (EAF), mesmo que por motivo de força maior, implicará na eliminação do candidato.

d. A não realização de qualquer tarefa do Exame de Aptidão Física implicará na eliminação do candidato.

e. A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

f. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

g. Não haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física.

10.1 Condições de execução

a) Abdominal supra para (ambos os sexos):

I - traje esportivo;

II- posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do candidato, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

III - execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição; e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do (a) candidato(a);

IV- o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

b. Flexão de braços (para os candidatos do sexo masculino):

I - traje esportivo;

II- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

III - execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

c. Flexão de braços com apoio dos joelhos (para as candidatas do sexo feminino):

I - traje esportivo;

II- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, a candidata deverá deitar-se, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo; e

III - execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

d. Flexão de braços em barra (para os candidatos do sexo masculino):

I - Traje- esportivo;



II - Posição inicial: o militar pendurado na barra, com os braços estendidos segura a barra com as mãos em pronação. Nesse exercício, ao contrário dos demais, o militar só deve empunhar o aparelho ao silvo de apito para iniciar a execução;

III - Execução: o militar realizará sucessivas flexões de braço na barra fixa, devendo permanecer empunhando a barra durante todo o tempo do exercício.

e. Corrida 12 minutos ambos os sexos):

I - Traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

II - Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

III - A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

IV - É permitido ao(a) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

V - As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

SEGMENTO	1º DIA		2º DIA	
	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida (12 minutos)	Barra
MASCULINO	10 (dez)	20 (vinte)	1800 (mil e oitocentos)	2 (duas)
FEMININO	6 (seis)	14 (quatorze)	1400 (mil e quatrocentos)	-

VI- As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

11. APLICAÇÃO DAS PROVAS E EAF

- A aplicação das provas (prática, escrita e oral) e do EAF (exame de aptidão física) serão conduzidas pela CAF (comissão de aplicação e fiscalização), nomeada pelo Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, de acordo com o nº 1, do Art. 10, da Portaria nº 144 — DECEX, de 5 de outubro de 2012.

12. ELIMINAÇÃO DO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL

- Será eliminado do ECHM, o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

- a. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou material de uso proibido para a resolução das provas, constatada a citada tentativa ou a efetiva utilização por qualquer membro da CAF ou outro militar que esteja apoiando os serviços dessa Comissão;
- b. Contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;
- c. Faltar ou chegar ao local de provas após o horário previsto, ainda que por motivo força maior;
- d. Descumprir as instruções contidas na capa da prova.

13. VALIDADE DO EXAME

Serão realizados tantos ECHM quantos forem necessários, em qualquer época do ano, para cada instrumento do naipe da Banda de Música havendo claros a serem preenchidos.

Aviso de Convocação, após aprovação no processo, por si só, não gera direito ao ingresso, assegurando apenas a expectativa de direito até a data de validade do referido processo seletivo, ficando a concretização dessa incorporação, ato condicionada a disponibilidade de vaga por ocasião da data prevista para a incorporação; e

O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação em Boletim Interno dos candidatos aprovados e classificados.

14. LOCAL E DATA DO EXAME

- a. 53º Batalhão de Infantaria de Selva – Itaituba-PA; e
- b. Conforme nº 17 deste Edital.

15. TRAJES

MILITAR — 9º B2, demais militares das FA e Forças Auxiliares o uniforme correspondente.

CIVIS — Esporte (tênis ou sapato, calça e camisa meia-manga/manga longa).

16. VAGAS



INSTRUMENTOS	REFERENCIAÇÃO	Nº DE VAGAS
Tuba em Mib	42.0012.95N.000	Cadastro Reserva
Timpanos e Bombo	42.0012.95S.000	Cadastro Reserva
Saxofone Tenor em Sib	42.0012.95E.000	Cadastro Reserva
Trompete em Sib	42.0012.95J.000	Cadastro Reserva
Tarol	42.0012.95S.000	Cadastro Reserva

17. CALENDÁRIO DE EVENTOS

DIA	HORA	EVENTO	LOCAL
31 Out a 4 Nov 22	-	Divulgação	
7 Nov a 18 Nov 22	-	Inscrição dos Candidatos Entrada dos requerimentos	Banda de Música do 53º BIS
Até 1º Dez 22	-	Divulgação dos Inscritos / Requerimentos Deferidos	53º BIS
6 Dez 22	08h00	Prova Escrita	53º BIS
7 Dez 22	08h00	Prova Oral	Banda de Música do 53º BIS
8 Dez 22	08h00	Prova Prática	Banda de Música do 53º BIS
12 Dez 22	08h00	Divulgação do Resultado das Provas	Banda de Música do 53º BIS
12 Dez 22	08h00 16h00	Entrada de Recurso das Provas	Secretaria do 53º BIS
14 Dez 22	08h00	Inspeção de Saúde para os candidatos (as) aprovados(as) nas etapas anteriores	Formação Sanitária do 53º BIS
15 Dez 22	08h00	Resultado da Inspeção de Saúde	53º BIS
Até 19 Dez 22	08h00 11h00	Entrada de Recurso da Inspeção de Saúde	Secretaria do 53º BIS
20 Dez	08h00	Resultado do Recurso da Inspeção de Saúde	Formação Sanitária do 53º BIS
21 Dez 22	07h00	Exame de Aptidão Física (1º Dia)	53º BIS
22 Dez 22	07h00	Exame de Aptidão Física (2º Dia)	53º BIS
Até 30 Dez 22	-	Divulgação do Resultado final Boletim Interno do 53º BIS	53º BIS
6 Jan 23	-	Remessa para 8ª RM do resultado do ECHM	53º BIS
A Definir	-	Data da Convocação, Incorporação, Inclusão ou Reinclusão	53º BIS
A Definir	Aguardando Autorização do CMN	Matrícula no Estágio Básico de Cabo Temporário (45dias)	53º BIS

18. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00- QMP 12) enquadra militares temporários possuidores de conhecimentos técnicos na área musical, de acordo com o que prescreve o inciso VI do Art 2º do Cap. II da Port nº 271 — Cmt Ex, de 26 ABR 12 — Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos) QMG 00-QMP 12) -EB10-IG-01.004.

(Aviso de convocação para seleção Nr 01 — ECHM/2022, DE 31 OUT 22.....Pag 18)

b) O militar da QM 00-12 (músico) poderá obter, por concessão, reengajamentos sucessivos até o limite máximo de 08 (oito) anos de serviço, obedecida, no que couber, a legislação específica que trata da prorrogação de tempo de serviço dos cabos e soldados do Núcleo Base (NB), segundo o disposto no Art. 15, parágrafo único, port. n° 380 — Cmt Ex, de 29 Mai 12 — altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a prorrogação do tempo de serviço militar de cabos e soldados (IG 10-06), aprovadas pela portaria do Comandante do Exército n° 257, de 30 de abril de 2009.

c) Parágrafo único. Os reservistas das Forças Armadas, portadores de CDI e integrantes do sexo feminino serão incorporados como Cabo Especialista Temporário (CET).

d) No ato da incorporação/reinclusão o(a) candidato(a) deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou do Certificado de Conclusão de Ensino Superior.

e) Os candidatos deverão portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha para a realização da prova escrita;

f) Os candidatos das Organizações Militares localizadas fora da cidade de Itaituba-PA, poderão ser alojados e arranchados no 53° Batalhão de Infantaria de Selva, de acordo com solicitações feitas, com antecedência, pelas Organizações Militares (OM) de origem;

g) Todos os candidatos militares de outras Organizações Militares deverão entregar, por ocasião de sua apresentação no 53° Batalhão de Infantaria de Selva, o ofício de apresentação para a realização do Exame de Comprovação de Habilidade Musical;

h) O recrutamento, realizado em caráter voluntário, de reservistas das Forças Armadas, civis portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e civis do sexo feminino.

i) Os militares de outras Organizações Militares que forem aprovados e classificados no referido Exame, serão transferidos para o 53° Batalhão de Infantaria de Selva, por interesse próprio, sem ônus para a Fazenda Nacional, de acordo com o previsto nas normas para movimentação de Cabos e Soldados no âmbito regional, bem como, nas diretrizes do Comandante Militar do Norte e Região Militar;

j) O Exame de Comprovação de Habilidade Musical será divulgado para todas as Organizações Militares do Comando Militar do Norte e 8ª Região Militar, por meio de expediente enviado as OMDs da Guarnição, no site da Região Militar ([http //www.8rm.cb.mil.br](http://www.8rm.cb.mil.br)) e na Seção de Comunicação Social do 53° Batalhão de Infantaria de Selva.

l) O candidato que desrespeitar qualquer membro da Comissão de Aplicação e Fiscalização, será eliminado.

m) É vedada a inscrição de candidatos portadores de deficiência física, tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).



n) As despesas com deslocamentos, hospedagem e gastos relacionados com essa seleção deverão ocorrer por conta do candidato.

o) Os candidatos portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação serão convocados e incorporados e os reservistas de 1ª e 2ª categorias serão convocados e reincorporados todos como Cabos Temporários do Núcleo Base, sendo confirmados nessa graduação após concluírem o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

p) O Serviço Militar Especialista Temporário para cabos é realizado sob a forma de Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) em duas fases:

I – 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização designada pela 8ª RM; e

II – 2ª Fase: destinada a aplicação de conhecimentos profissionais realizada na Organização Militar para a qual o convocado tenha sido designado.

19. ANEXOS

- A. Relação dos assuntos e bibliografia para o ECHM;
- B. Modelo de Requerimento de inscrição no ECHM para Cabos e Soldados da ativa do Exército;
- C. Modelo de requerimento de inscrição no ECHM para reservistas das FA;
- D. Modelo de requerimento de inscrição no ECHM para portadores de CDI;
- E. Modelo de requerimento de inscrição no ECHM para civis do sexo feminino;
- F. Declaração de voluntariado e compromisso para prestação do serviço militar temporário;
- G. Modelo de declaração de tempo de serviço público anterior; e
- H. Modelo de pedido de revisão de prova;
- I. Tabela de Equivalência Instrumental.


BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA- MAJ
Respondendo pelo comando do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

ANEXO "A"

AO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nr 01/2022 – ECHM/53"BIS, de 31 OUT 2022

RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

I - Prova Escrita:

- a) compassos em geral (simples e compostos). Unidade de tempo e de compasso. Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo;
- b) sínopes regulares. Quiálteras. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromáticas. Modulação e acordes em geral;
- c) sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de clave e acidentes;
- d) sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos;
- e) tetracorde. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis;
- f) staccattos em geral;
- g) cópia de um trecho onde deverão ser observados a grafia das notas e todos os sinais de repetição e de intensidade;
- h) apogiatura inferior e superior (simples e dupla). Mordentes inferiores e superiores. Floreio de duas notas. Trinado e portamentos;
- i) escalas maiores e menores, ascendentes e descendentes, com sustenidos e bemóis, nas formas melódicas e harmônicas;
- j) intervalos superior e inferior, melódicos e harmônicos; suas classificações e inversões;
- k) tom, semitons diatônicos e cromáticos; e
- l) acordes consonantes, dissonantes e análise de acordes

II - Prova Oral:

- a) leitura métrica e marcação de compassos simples e compostos; e
- b) solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato

III - Prova Prática:

O ECHM constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas para o candidato:

- a) execução de 1 (uma) escala ascendente e descendente, de até 3 (três) sustenidos e bemóis, com grau de dificuldade até colcheia, dentro da extensão do instrumento do candidato;
- b) execução de um estudo de método que contenha ornamentos de uma ou de duas notas, à escolha da comissão dentre três apresentadas pelo candidato, consideradas de dificuldade média de execução;
- c) execução do Hino Nacional Brasileiro, em 1 voz, utilizando o instrumento inscrito; e
- d) execução de uma marcha militar, em primeira vista, à escolha da comissão, com direito a três tentativas.

IV -Bibliografia:

- a. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º e 2º volumes - Maria Luisa de Mattos Priolli; e
- b. Teoria da Música, 5ª Ed – Bohumill Med.



ANEXO "B"

AO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nr 01/2022 – ECHM/53" BIS, de 31 OUT 2022

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO ECHM PARA CABOS E SOLDADOS DA ATIVA DO EXÉRCITO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA"

Requerimento

EB: 00000.000000/0000-00

Do

Ao Sr Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Inscrição no ECHM

1. _____ (nome completo), Idt _____, Sd NB, QMG_, QMP, servindo no(a) requer a V Sa inscrição, no _____ à graduação de _____ da QMG 00 QMP 12, no instrumento _____, na Banda de Música do 53º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. Tal solicitação encontra amparo na Port no 144-DECEX, de 5 OUT 12-Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 — QMP 12) (IR/ECHM — EB60 - IR-22.002).

3. Anexos:

- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis; e
- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento local e data assinatura do candidato.

NOME COMPLETO - GRAD



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA”

Itaituba- PA, (dia) de (mês) de 2022.

Info no_ECHM

Do Cmt
Ao Sr Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

Assunto: Inscrição no ECHM

1. Requerimento em que o Sd/Cb NB _____ (nome completo), QMG ___, QMP ___, Idt _____, servindo no(a) _____, pleiteia a sua inscrição no _____ à graduação de da QMG 00 — QMP 12, no instrumento _____, na Banda de Música do 53º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. INFORMAÇÃO

a. Tal solicitação encontra amparo na Port no 144-DECEX, de 5 OUT 12- Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 — QMP 12) (IR/ECHM - EB60-IR- 22.002).

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) informações pessoais

- (1) nome:
- (2) data de nascimento:
- (3) estado civil:
- (4) data de praça:
- (5) comportamento:

b) Informações gerais

- (1) Resultado do último TAF: _____, conforme BI nº _____, de _____ de 2022, Inspeção de Saúde: conforme Ata de Insp Saúde

de ___ de _____ de 2022.

(2) Outras informações julgadas úteis:

c) O requerente pleiteia a sua Inscrição no _____ à graduação de Cabo da QMG 00 - QMP 12, no instrumento _____, na Banda de Música do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, havendo coerência entre o que solicita e os dispositivos citados como amparo. Edital para ECHM no / , de de _____ 2022, do(a) _____

1. DESPACHO

2. O presente requerimento permaneceu _____ dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

NOME COMPLETO-POSTO
Cmt/Ch/Dir

BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA- MAJ
Respondendo pelo comando do 53º Batalhão de Infantaria de Selva



ANEXO “C”
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO ECHM PARA RESERVISTAS DAS
FORÇAS ARMADAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA”

Requerimento

EB: 00000.000000/0000-00

Do

Ao Sr Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Inscrição no ECHM

Assunto: Inscrição no ECHM

1. _____ (nome completo), Idt _____ SSP/UF, portador do Certificado de Reservista no __, filho de _____ e _____, residente à Av _____, no _____, Centro, CEP _____, telefone (XX) _____, requer a V Sa inscrição no _____ para seleção e ingresso na Qualificação Militar de Cabo Músico, no instrumento _____, na Banda de Música do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, a realizar-se conforme calendário divulgado no edital no __ / __, de __ de _____ de 2022.

2. Tal solicitação encontra amparo na Port no 144-DECEEx, de 5 OUT 12-Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 — QMP 12) (IR/ECHM - EB60- IR-22.002).

3. Anexos:

- 01 (uma) cópia de Identidade Civil ou Certidão de Nascimento;
- 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista;
- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis;
- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

4. Dados informativos sobre o requerente:

a. data de nascimento:

b. estado civil:

c. Organização Militar que serviu anteriormente:

- d. período em que serviu:
- e. n° de dependentes:
- f. tempo de serviço público anterior:
- g. responde a processo: SIM/NÃO
- h. está Sub judice: SIM/NÃO
- e. Em caso positivo, indicar a Vara de Justiça que está tratando da questão, bem como o número do processo e a Comarca.

É a primeira vez que requer.

Local e data

(assinatura do candidato)

NOME COMPLETO- RESERVISTA



ANEXO "D"

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO ECHM QMG 00 — QMP 12
(PARA CIVIS PORTADORES DE CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA"

Requerimento

EB: 00000.000000/0000-00

Do

Ao Sr Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva Assunto: Inscrição no ECHM

1. _____ (nome completo), Idt _____ SSP/UF, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação no _____, filho de e _____, residente à Av _____, no _____, Centro, CEP _____, telefone (Oxx) _____, requer a V Sa inscrição no _____ para seleção e ingresso na Qualificação Militar de Cabo Músico, no instrumento _____, na banda/fanfarras do(a) _____, a realizar-se conforme calendário divulgado no edital no _____/_____, de _____ de _____ de 2021.

2. Tal solicitação encontra amparo na Port no 144-DECEX, de 5 OUT 12- Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 — QMP 12) (IR/ECHM - EB60- IR-22.002).

3. Anexos:

- 01 (uma) cópia de Identidade Civil ou Certidão de Nascimento;
- 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação;
- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis;
- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

4. Dados informativos sobre o requerente:

- a. data de nascimento:
- b. estado civil:
- c. Organização Militar que serviu anteriormente:

- d. período em que serviu:
- e. nº de dependentes:
- f. tempo de serviço público anterior:
- g. responde a processo: SIM/NÃO
- h. Está Sub judice: SIM/NÃO
- i. Em caso positivo, indicar a Vara de Justiça que está tratando da questão, bem como o número do processo e a Comarca.

5. É a primeira vez que requer.

Local e data

(assinatura do candidato)
NOME COMPLETO


BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA- MAJ
Respondendo pelo comando do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

ANEXO “E”
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO ECHM QMG 00 — QMP 12
(PARA CIVIS DO SEXO FEMININO)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA”

Requerimento

De

Ao Sr Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva Assunto: Inscrição no ECHM

1. _____(nome completo), Idt _____ SSP/UF, filha de _____ e _____, residente à Av _____, no _____, Centro, CEP _____, telefone (xx) _____, requer a V Sa inscrição no _____ para seleção e ingresso na Qualificação Militar de Cabo Músico, no instrumento _____, na banda/fanfarrã do(a) _____, a realizar-se conforme calendário divulgado no edital no _____/_____, de _____ de _____ de 2021.

2. Tal solicitação encontra amparo na Port no 192-DECEX, de 7 AGO 17- Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 — QMP 12) (IR/ECHM - EB60- IR-22.002).

3. Anexos:

- a. 01 (uma) cópia de Identidade Civil ou Certidão de Nascimento;
- b. 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis;
- c. 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

4. Dados informativos sobre o requerente:

- a. data de nascimento:
- b. estado civil:
- c. nº de dependentes:
- d. tempo de serviço público anterior:
- e. responde a processo: SIM/NÃO

f. Está Sub judice: SIM/NÃO

g. Em caso positivo, indicar a Vara de Justiça que está tratando da questão, bem como o número do processo e a Comarca.

5. É a primeira vez que requer.

Local e data

assinatura do candidato

NOME COMPLETO


BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA- MAJ
Respondendo pelo comando do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

ANEXO “F”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA”

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo), Idt _____, CPF _____ nascido
aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de
_____ e de _____, declaro que sou voluntário à convocação pelo
período de 01 (um) ano, como Cabo da QMG 00 — QMP 12, para o Serviço Militar Temporário,
sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em
vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do serviço
e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 (oito)
anos, contados, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público.

local e data

assinatura do candidato

NOME COMPLETO

Assinatura manuscrita em azul de Bruno dos Santos Nogueira - MAJ.

BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA- MAJ
Respondendo pelo comando do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

ANEXO “G”




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA”

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR A INCORPORAÇÃO
NAS
FILEIRAS DO EXÉRCITO COMO CABO DA QMG 00 — QMP 12**

Eu, _____ (nome completo), Idt no _____, CPF no _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____ declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto ao (a) _____, que (posso anos, ___ meses, ___ dias de) ou (não posso) tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior a minha convocação como Cabo do Exército Brasileiro, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

local e data

assinatura do candidato NOME COMPLETO


BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA- MAJ
Respondendo pelo comando do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

**ANEXO “H”
MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA**

PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

1. Identificação:

Nome: _____

Endereço: (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)


Questão nº _____

2. Comentário (o candidato deverá argumentar, com clareza e objetividade, sobre o motivo que o leva à solicitação). Solicito revisão, em grau de recurso da questão supracitada, pelo seguinte motivo:

3. Embasamento teórico (obra, autor, edição consultada e páginas utilizadas para seu embasamento, constantes da bibliografia do concurso).

local e data

assinatura do candidato
NOME COMPLETO


BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA- MAJ
Respondendo pelo comando do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

ANEXO “I”
TABELA DE EQUIVALÊNCIA INSTRUMENTAL

LINHA DE ACESSO	NAIPE	NOMENCLATURA ATUAL DOS INSTRUMENTOS
1 (Palhetas)	1º (Embocadura livre)	Flauta em Dó Flautim em Dó
	2º (Palheta Dupla)	Oboé em Dó Corne-Inglês em Fá
	3º (Palheta Dupla)	Fagote em Dó Contrafagote em Dó
	4º (Palheta Simples)	Clarineta Piccolo em Mib Clarineta Soprano em Sib Clarineta Alto em Mib Clarineta baixo Sib Clarineta Contrabaixo em Mib
	5º (Palheta Simples)	Saxofone Soprano em Sib Saxofone Alto em Mib Saxofone Tenor em Sib Saxofone Baixo em Sib
	6º	Gaita de Fole
2 (Metais)	1º	Trompete em Mib Trompete em Sib Cornetim em Sib Flugelhorn em Sib
	2º	Trompa em Fá
	3º	Trombone Tenor em Sib (de Vara) Trombone Baixo em Sib (de Vara)
	4º	Saxhorne Barítono em Sib (Barítono em Sib) Saxhorne Baixo em Sib (Bombardino em Sib)
	5º	Tuba em Mib Tuba em Sib
3 (Percussão)	1º	Tímpanos, Bombo, Pratos, Tarol e Caixa Surda
	2º	Lira, Piano, Harpa, Vibrafone e Xilofone

Obs.: Os termos Dó, Fá, Sib ou Mib referem-se a afinação ou a escala do instrumento em seu naipe.


BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA- Maj
Respondendo pelo comando do 53º Batalhão de Infantaria de Selva